
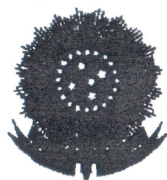


RUBRICA	IMÓVEL	DATA	MATRICULA Nº
	LOTE DE TERRAS SOB Nº 5/6-A-1, com área de 18.675,63 m², sit. na Gleba Patrimônio Astorga, Mun. de Astorga, Com. de Astorga - PR.-	11/03/2022	16.079



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Astorga - Paraná

REGISTRO GERAL

FOLHA

Bel. RUTH APARECIDA PINHEIRO MACHADO - Registradora Designada

LIVRO 2

Nº 01

IMÓVEL URBANO: LOTE DE TERRAS Nº 5/6-A-1 (CINCO/SEIS-"A"-UM), medindo a área de 18.675,63 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Inicia-se a presente no vértice 1, deste segue confrontando com a Avenida das Torres no azimute 167°45'00" e distância 127,56 metros até encontrar o vértice 2, deste segue confrontando com a Rua Domingos Beraldo com o seguinte azimute e distância: 264°55'00" e 169,79 metros até encontrar o vértice 3, deste segue confrontando com a Rua Tetsusaburo Takaki com o seguinte azimute e distância: 0°39'48" e 52,46 metros até encontrar o vértice 4, deste segue confrontando com o Lote 15 nos seguintes azimutes e distâncias: 84°55'00" e 12,00 metros até o encontrar o vértice 5; 352°30'38" e 22,75 metros até o vértice 6; 84°55'00" e 10,00 metros até o vértice 7; 352°30'38" e 52,28 metros até o vértice 8, deste segue confrontando com o Lote 16 no seguinte azimute e distância: 85°10'49" e 128,38 metros até encontrar o vértice 1, fechando assim o polígono do lote".- Tudo de acordo com Mapa e Memorial Descritivo assinado pelo técnico em agrimensura Jean Ricardo Veróñez, Guia do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT nº CFT2201655640.- **SEM BENFEITORIAS.- PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.377/0001-30, com sede administrativa na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Município de Astorga, Estado do Paraná.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula 14.918 - Lv.2-RG., deste Serviço, em maior porção.- Dou Fé.- Astorga, 11 de março de 2022.- *Ruth Machado* / Bel. Ruth Aparecida Pinheiro Machado - Registradora Designada.-

AV.001 - M.16.079 - Prot. nº 71.563 - 10.03.2022.-

Subdivisão com encerramento de matrícula:- Procedo esta averbação, nos termos e por força do requerimento dirigido a este Serviço, datado de Astorga/PR, 07 de março de 2022, assinado pela Prefeita Municipal de Astorga/PR, SUZIE APARECIDA PUCCILO ZANATTA, tendo em anexo Memorial Descritivo e Mapa do imóvel assinados pelo técnico em agrimensura Jean Ricardo Veronez, Guia do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT nº CFT2201655709; para constar a subdivisão do imóvel constante da matrícula retro, que passa a ter as seguintes denominações:- **LOTE DE TERRAS SOB Nº 5/6-A-1-1 (CINCO/SEIS-"A"-UM-UM)**, medindo a área de 15.777,68 metros quadrados; e **LOTE DE TERRAS SOB Nº 5/6-A-1-REM (CINCO/SEIS-"A"-UM-REM)**, medindo a área de 2.897,95 metros quadrados; ambos da subdivisão do Lote de Terras sob nº 5/6-A-1, medindo a área de 18.675,63 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, que serão objeto de matrículas nesta data, respectivamente, sob nºs:- 16.080 e 16.081, ambas do Livro 2-RG., deste Serviço.- Ficando com esta encerrada totalmente a matrícula retro.- FUNREJUS isento conforme item 5, alínea b do artigo 1º da Lei nº 12.604, de 02 de julho de 1999, que alterou o artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15 de julho de 1998.- Nada Mais.- Dou Fé.- Emolumentos:- 60 VRC - R\$14,76.- Astorga, 11 de março de 2022.- *Ruth Machado* / Bel. Ruth Aparecida Pinheiro Machado - Registradora Designada.-

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis - art. 19, §1º, Lei nº 6.015 de 31/12/1973. Astorga, 11 de março de 2022.


Ruth Machado
Registradora Designada

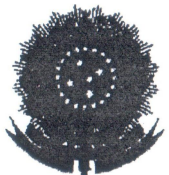
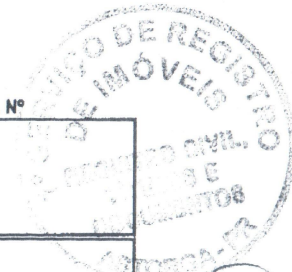


1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ

Rua José Bonifácio, nº 49, Centro - CEP 86730-000 - Astorga/PR
Bel. Ruth Apª Pinheiro Machado - Registradora Designada
Bel. Renan Felipe Bello Pereira - Escrevente Substituto

ATÉ AQUI NOS AJUDOU O SENHOR

RUBRICA 	IMÓVEL LOTE DE TERRAS SOB Nº 5/6-A-1-1, com área de 15.777,68 m², sit. na Gleba Patrimônio Astorga, Mun. de Astorga, Com. de Astorga - PR.-	DATA 11/03/2022	MATRICULA Nº 16.080
--	--	--------------------	------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Astorga - Paraná

REGISTRO GERAL

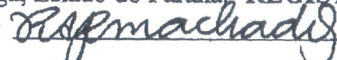
FOLHA

Bel. RUTH APARECIDA PINHEIRO MACHADO - Registradora Designada

LIVRO 2

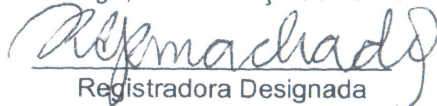
Nº 01



IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS SOB Nº 5/6-A-1-1 (CINCO/SEIS-"A"-UM-UM), medindo a área de 15.777,68 metros quadrados, da subdivisão do Lote de Terras sob nº 5/6-A-1, situado na Gleba Patrimônio Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.430.621,98m e E 433.252,96m; deste, segue confrontando com o Lote 5/6-A-1-REM., com o seguinte azimute e distância: 171°09'02" e 126,93 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.430.496,57m e E 433.272,48m; deste segue confrontando com a Rua Domingos Beraldo com o seguinte azimute e distância: 264°55'00" e 142,91 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.430.483,90m e E 433.130,14m; deste segue confrontando com a Rua Tetsusaburo Takaki com o seguinte azimute e distância: 0°39'48" e 52,46 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.430.536,36m e E 433.130,74m; deste segue confrontando com o Lote 15 com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'00" e 12,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.430.537,42m e E 433.142,70m; 352°30'38" e 22,75 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.430.559,98 m e E 433.139,73m; 84°55'00" e 10,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.430.560,87m e E 433.149,69m; 352°30'38" e 52,28 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.430.612,70m e E 433.142,88m; deste segue confrontando com o Lote 16 com o seguinte azimute e distância: 85°10'49" e 110,47 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".- Tudo de acordo com Mapa e Memorial Descritivo assinados pelo técnico em agrimensura Jean Ricardo Veronez, Guia do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº CFT2201655709.- **PROPRIETÁRIO:-** MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.377/0001-30, com sede administrativa na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Município de Astorga, Estado do Paraná.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula nº 14.918 - Lv. 2-RG., deste Serviço, em maior porção.- Dou Fé.- Astorga, 11 de março de 2022.-  Bel. Ruth Aparecida Pinheiro Machado - Registradora Designada.-



A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis - art. 19, §1º, Lei nº 6.015 de 31/12/1973. Astorga, 11 de março de 2022.



Registradora Designada

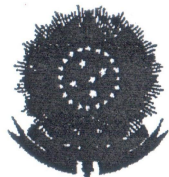
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ

Rua José Bonifácio, nº 49, Centro - CEP 86730-000 - Astorga/PR
Bel. Ruth Apª Pinheiro Machado - Registradora Designada
Bel. Renan Felipe Bello Pereira - Escrevente Substituto

ATÉ AQUI NOS AJUDOU O SENHOR
1º SAMUEL CP 7-V. 12



RUBRICA	IMÓVEL	DATA	MATRICULA Nº
	LOTE DE TERRAS SOB Nº 5/6-A-1-REM, com área de 2.897,95 m², sit. na Gleba Patrimônio Astorga, Mun. de Astorga, Com. de Astorga - PR.-	11/03/2022	16.081



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Astorga - Paraná

Bel. RUTH APARECIDA PINHEIRO MACHADO - Registradora Designada

REGISTRO GERAL

FOLHA

LIVRO 2

Nº 01

IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS SOB Nº 5/6-A-1-REM (CINCO/SEIS-"A"-UM-REM), medindo a área de 2.897,95 metros quadrados, da subdivisão do Lote de Terras sob nº 5/6-A-1, situado na Gleba Patrimônio Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.430.569,835m e E 434.362,652m; deste, segue confrontando a com Avenida das Torres, com o seguinte azimute e distância: 167°45'00" e 127,56 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.430.445,179m e E 434.389,717m; deste, segue confrontando a Rua Domingos Beraldo, com o seguinte azimute e distância: 264°55'00" e 26,88 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.430.442,798m e E 434.362,944m; deste, segue confrontando a com Lote 5/6-A-1-1, com o seguinte azimute e distância: 351°09'02" e 126,93 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.430.568,213m e E 434.343,418m; deste, segue confrontando a com Lote 16, com o seguinte azimute e distância: 85°10'49" e 17,91 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".- Tudo de acordo com Mapa e Memorial Descritivo assinados pelo técnico em agrimensura Jean Ricardo Veronez, Guia do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº CFT2201655709.- **PROPRIETÁRIO:-** MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.377/0001-30, com sede administrativa na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Município de Astorga, Estado do Paraná.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula nº 14.918 - Lv.2-RG., deste Serviço, em maior porção.- Dou Fé.- Astorga, 11 de março de 2022.-
Ruth Machado Bel. Ruth Aparecida Pinheiro Machado - Registradora Designada.-

AV.001 - M.16.081 - Prot. nº71.563 - 10.03.2022.-

Ônus Anterior:- Procedo esta averbação, nos termos e por força do Artigo 230 da Lei de Registros Públicos, para constar a existência de ônus anterior que onera o imóvel acima descrito, a saber:- AV.001 - M.14.918 - Prot. nº67.090 - 01.04.2019.- **Ônus Anterior:-** Procedo esta averbação, nos termos e por força do Artigo 230 da Lei de Registros Públicos, para constar a existência de ônus anterior que onera o imóvel acima descrito, a saber:- AV.001 - M.13.194 - Prot. nº62.683 - 22.08.2014.- **Ônus Anterior:-** Procedo esta averbação, nos termos e por força do Artigo 230 da Lei de Registros Públicos, para constar a existência de ônus anterior que onera o imóvel acima descrito, a saber:- R.002 - M.1.398 - Prot. nº26.131 - 19.05.1988.- **SERVIDÃO DE PASSAGEM:-** Conforme Escritura Pública de Servidão de Passagem, lavrada as notas do tabelionato da cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, as fls.157-vº, do livro nº 060, em data de 12 de maio de 1988, tendo com **OUTORGANTES:-** TEODORO GERMANO DE LIMA, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.512.780-PR, e sua mulher, LUIZA MALLER DE LIMA, do lar, portadora do Título Eleitoral nº 18102610612, da 6ª Zona-PR, 23ª Seção, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 143.952.159-04, e como **OUTORGADA:-** COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, sociedade de economia mista, com sede em Curitiba-PR, a Rua Coronel Dulcídio nº 800, inscrita no CGC/MF sob nº 76.483.817/0001-20, representada por seu bastante procurador substabelecido, Sr. José Manoel dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, Bacharel em Direito, residente e domiciliado em Curitiba-PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.152.798-8-PR, inscrito no CPF sob nº 362.307.909-04.- **VALOR:-** Cz\$29.000,00(vinte e nove mil cruzados).- **OBJETO DA SERVIDÃO:-** Servidão perpétua de passagem sobre uma área de terras com 4.580,52 m²,

0,1893 alqueires paulistas, ou 0,4581 ha., do imóvel constante da matrícula retro, para as linhas de transmissão de energia elétrica, situadas entre os Municípios de Astorga-PR, Munhoz de Mello, Santa Fé-PR, Nossa Senhora das Graças-PR, e Colorado-PR (LT-138 KV-ASTORGA-COLORADO), numa faixa de 22,00 metros de largura, cuja área foi declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa pelo Decreto Estadual nº 1.761 de 06.11.87, contendo as seguintes divisas e confrontações: "A poligonal tem início no marco denominado 0=PP, situado na cerca de divisa com a área de Orival Pereira da Silva, afastado 11,00 m, do eixo da LT, em referência ao Km 0,59397, parte com rumo 82G 39M NE, segue 16,76 m, pela cerca de divisa com a área de Orival Pereira da Silva, até o marco 1; com rumo 12G 52M SE, segue 74,89 m, pela cerca de divisa com a área de Olívio Severino de Paula, até o marco 2, com rumo 08G 51M SE, segue 142,53 m, pelo limite da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade, até o marco 3, com rumo 82G, 39M SO segue 22,01 m, pela cerca de divisa com a área de Olívio Severino de Paula, até o marco 4; com rumo 08G 51M NO, segue 217,10 m, pelo limite da faixa de segurança da LT, confrontando com área da mesma propriedade até o marco 5=0=PP".- **DEMAIS CONDIÇÕES:-** As do título, ficando uma via arquivada neste Ofício.- **DOCUMENTOS APRESENTADOS:-** Boletim de Registro do Distribuidor, sob nº 478/88, datado de Astorga 17.05.88.- Nada Mais.- Dou Fé.- Custas:- 1,200 VRC.- Astorga, 19 de maio de 1988.- (a) Osvaldo Becker - Oficial.- **AV.012 - M.1.398 - Prot. nº 55.711 - 01.02.2010.-** Conforme requerimento dirigido a este Ofício, datado de Curitiba, 19 de novembro de 2009, assinado por Diogo Luiz Müller Pagnoncelli, Procurador da Companhia Paranaense de Energia Copel e Copel Distribuição S.A., tendo em anexo Certidão Simplificada JUCEPAR - Copel; Ata da 172ª AGE (Consolidação do Estatuto) - Copel; Certidão Simplificada JUCEPAR - Copel DIS; Procuração lavrada às fls.157/160, Livro nº392-P do 11º Tabelionato de Curitiba/PR; Ata da 87ª RECAD (eleição de diretoria) - Copel; Ata da 5ª AGE (eleição de diretoria) - Copel DIS; Lei Estadual nº12.355, de 08.12.1998; Resolução ANEEL nº 558/00 de 21.12.2000; Resolução ANEEL nº258/01 de 03.07.2001; Procuração lavrada às fls.161/163, Livro nº392-P, do 11º de Curitiba/PR; Ata da 155ª AGE (suplementar informações) - Copel; Ata da 49ª RECAD (suplementar informações) - Copel; Ata da 8ª AGE (Cisão e Extinção) - Copel TRA; Instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão Total e de Extinção da Copel TRA; Escritura Pública de Constituição da Copel TRA; Escritura Pública de Constituição da Copel DIS; Estatuto Social da Copel DIS; Resolução Autorizativa ANEEL nº1.120/2007, procedo esta averbação para constar que, tendo em vista a Cisão da Companhia Paranaense de Energia - Copel, o direito da Servidão de Passagem objeto do R.002 da matrícula retro foi vertido para a Copel Transmissão S.A.- FUNREJUS isento, conforme item 9, alínea b do artigo 1º da Lei nº12.604, de 02 de julho de 1999, que alterou o artigo 3º da Lei nº12.216 de 15 de julho de 1998.- Nada Mais.- Dou Fé.- Emolumentos: 60 VRC - R\$6,30.- Astorga, 26 de fevereiro de 2010.- (a) Bel. Maria Amélia C. F. Vecchiatti Sahade - Escrevente Substituta.- **AV.013 - M.1.398 - Prot. nº 55.711 - 01.02.2010.-** Conforme requerimento dirigido a este Ofício, datado de Curitiba, 19 de novembro de 2009, assinado por Diogo Luiz Müller Pagnoncelli, Procurador da Companhia Paranaense de Energia Copel e Copel Distribuição S.A., tendo em anexo, cópia da Certidão Simplificada JUCEPAR - Copel; Ata da 172ª AGE (Consolidação do Estatuto) - Copel; Certidão Simplificada JUCEPAR - Copel DIS; Procuração lavrada às fls.157/160, Livro nº392-P do 11º Tabelionato de Curitiba/PR; Ata da 87ª RECAD (eleição de diretoria) - Copel; Ata da 5ª AGE (eleição de diretoria) - Copel DIS; Lei Estadual nº12.355, de 08.12.1998; Resolução ANEEL nº 558/00 de 21.12.2000; Resolução ANEEL nº258/01 de 03.07.2001; Procuração lavrada às fls.161/163, Livro nº392-P, do 11º de Curitiba/PR; Ata da 155ª AGE (suplementar informações) - Copel; Ata da 49ª RECAD (suplementar informações) - Copel; Ata da 8ª AGE (Cisão e Extinção) - Copel TRA; Instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão Total e de Extinção da Copel TRA; Escritura Pública de Constituição da Copel TRA; Escritura Pública de Constituição da Copel DIS; Estatuto Social da Copel DIS; Resolução Autorizativa ANEEL nº1.120/2007, procedo esta averbação para constar que, tendo em vista a Cisão da Companhia Paranaense de Energia - Copel e Extinção da COPEL TRANSMISSÃO S/A, o direito da Servidão de Passagem objeto do R.002 da matrícula retro foi vertido para a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.- FUNREJUS isento, conforme item 9, alínea b do artigo 1º da Lei nº12.604, de 02 de julho de 1999, que alterou o artigo 3º da Lei nº12.216 de 15 de julho de 1998.- Nada Mais.- Dou Fé.- Emolumentos: 60 VRC - R\$6,30.- Astorga, 26 de fevereiro de 2010.- (a) Bel. Maria Amélia C. F. Vecchiatti Sahade - Escrevente Substituta.- Nada Mais.- Dou Fé.- Emolumentos: 60 VRC - R\$9,42.- Astorga, 03 de junho de 2014.- (a) Bel. Ruth Aparecida Pinheiro Machado - Registradora Designada.- Nada Mais.- Dou Fé.- Emolumentos: 60 VRC - R\$11,15.- Astorga, 04 de abril de 2019.- (a) Bel. Ruth Aparecida Pinheiro Machado - Registradora Designada.- Nada Mais.- Dou Fé.- Emolumentos: NIHIL.- Astorga, 11 de março de 2022.- *Ruth Machado* / Bel. Ruth Aparecida Pinheiro Machado - Registradora Designada.-

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Serviço de Registro de Imóveis - art. 19, §1º, Lei nº 6.015 de 31/12/1973.

Astorga, 11 de março de 2022.

Ruth Machado
Registradora Designada

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ

Rua José Bonifácio, nº 49, Centro - CEP 86730-000 - Astorga/PR
Bel. Ruth Apª Pinheiro Machado - Registradora Designada
Bel. Renan Felipe Bello Pereira - Escrevente Substituto

ATÉ AQUI NOS AJUDOU O SENHOR

